



OFÍCIO – GAB - PREF – 121/2025

Silvianópolis, 08 de maio de 2025

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 09/2025/GDP

À SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS – MG, VEREADORA REGIANE ROSÂNGELA MARQUES

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os demais Nobres Edís, vimos, por meio deste, apresentar as informações solicitadas no Requerimento nº 09/2025/GDP, conforme segue:

Inicialmente, é importante esclarecer que, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), existem diversos programas voltados ao acesso da população aos medicamentos, dentre os quais se destacam:

- **Farmácia Popular:** programa de caráter federal, instituído pelo Ministério da Saúde, que funciona por meio de uma rede conveniada de farmácias particulares credenciadas. O financiamento se dá majoritariamente pela União, que subsidia parte ou o total do valor de medicamentos previamente definidos em listas padronizadas. A adesão é voluntária por parte das farmácias privadas.
- **Farmácia de Minas:** programa estadual, desenvolvido em parceria com os municípios, com financiamento compartilhado entre o Estado e os entes locais. A execução se dá por meio de unidades públicas mantidas pelas administrações municipais, que se responsabilizam pela dispensação gratuita de medicamentos básicos, de responsabilidade do Município e do Estado, conforme os protocolos clínicos definidos no âmbito do SUS.

Em resposta às perguntas 1, 2 e 3 do referido Requerimento, informamos que, após consulta à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, não há registros de desabastecimento na Farmácia de Minas no que tange aos medicamentos de responsabilidade direta do Município. O fornecimento encontra-se regular, observados os fluxos operacionais estabelecidos pelas diretrizes do SUS.

Contudo, cumpre esclarecer que alguns medicamentos de alto custo, cuja responsabilidade de aquisição e distribuição é exclusiva do Estado de Minas Gerais, de fato encontram-se em falta em diversas unidades regionais de saúde, o que infelizmente tem ocasionado dificuldades no acesso por parte de alguns pacientes.



Salientamos que a Prefeitura não possui ingerência sobre o fornecimento desses fármacos, sendo apenas responsável por, quando necessário, prestar apoio logístico ou orientação aos munícipes quanto aos canais adequados para solicitação ou regularização junto ao Estado.

Pontualmente, possíveis faltas de algum fármaco, se dá em razão de atrasos de fornecedores e falta de princípios ativos, por exemplo.

No oportuno, informamos que há uma lista mensal atualizada que são enviadas aos médicos da rede municipal para prescrição baseada nos estoques da Prefeitura.

Caso Vossas Excelências tenham conhecimento de algum munícipe que não tenha logrado êxito em obter determinado fármaco, solicitamos a gentileza de nos informar qual o medicamento e sua dosagem. Recomendamos, ainda, que seja sempre verificado junto ao cidadão se possui receita médica válida e atualizada, pois esta é condição essencial para a dispensação regular dos medicamentos no âmbito do SUS, o que não podemos é generalizar a falta de um medicamento pela falta de todos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, caso necessário, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

AGUIVANILZE DE FÁTIMA MUNIZ TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE